

FUNDEB: UM NOVO FUNDO DE FINANCIAMENTO QUE ALCANÇA TODA A EDUCAÇÃO BÁSICA

O Ministério da Educação, de conformidade com o programa de trabalho do atual governo, elaborou Projeto de Emenda Constitucional de criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que substituirá o atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

O quadro a seguir sintetiza as principais semelhanças, diferenças e avanços entre as duas situações:

Parâmetro	Atual FUNDEF	Novo FUNDEB
1) Vigência	De 10 anos (até 2006)	De 10 anos (a partir da promulgação da Emenda Constitucional)
2) Alcance	Apenas o ensino fundamental	Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
3) Número de alunos	30,6 milhões de alunos (dados preliminares do Censo Escolar de 2004)	48,0 milhões de alunos (dados preliminares do Censo Escolar de 2004)
4) Fontes de recursos que compõem o Fundo	<ul style="list-style-type: none"> • 15% do: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fundo de Participação dos Estados – FPE ▪ Fundo de Participação dos Municípios – FPM ▪ Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ▪ Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp ▪ Desoneração de Exportações (LC 87/96) • Complementação da União, de acordo com o valor mínimo nacional por aluno/ano, fixado para cada exercício. 	<ul style="list-style-type: none"> • 20% do: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fundo de Participação dos Estados – FPE ▪ Fundo de Participação dos Municípios – FPM ▪ Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ▪ Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp ▪ Desoneração de Exportações (LC 87/96) ▪ Imposto sobre Transmissão <i>Causa Mortis</i> – ITCM ▪ Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA ▪ Imposto sobre Renda e Proventos incidentes sobre rendimentos pagos pelos Municípios ▪ Imposto sobre Renda e Proventos incidentes sobre rendimentos pagos pelos Estados ▪ Quota Parte de 50% do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios – ITR • Complementação da União, de acordo com o valor mínimo nacional por aluno/ano, fixado para cada exercício, com diferenciações.
5) Montante de Recursos previstos	R\$ 29,9 bilhões (previsão 2005, sem complementação da União)	Cerca de R\$ 45,4 bilhões (simulação ano base 2005, sem complementação da União).
6) Complementação da União ao Fundo	<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 737,8 milhões (valor previsto para 2005) • Não há definição, na Constituição, de parâmetro que assegure os recursos da União. 	<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 2,5 bilhões (simulação para 2005) • Assegura participação financeira da União equivalente a 5% do Fundo no 1º ano, 6,5% no 2º ano, 8% no 3º ano e 10% a partir do 4º ano.

7) Distribuição dos recursos	Com base no nº de alunos do ensino fundamental regular e especial, de acordo com dados do Censo Escolar do ano anterior.	Com base no nº de alunos da Educação Básica regular e especial (inclusive da Educação de Jovens e Adultos), de acordo com dados do Censo Escolar do ano anterior
8) Utilização dos recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 60% para remuneração dos profissionais do magistério • O restante dos recursos em outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público 	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 60% para remuneração dos Profissionais da Educação • Outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.
9) Valor Nacional Mínimo por aluno/ano	<p>Fixado anualmente com diferenciações previstas para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1ª a 4ª série • 5ª a 8ª série • Educação Especial (praticado mesmo valor estabelecido para a 5ª a 8ª série) • Ensino Rural (não praticado) 	<ul style="list-style-type: none"> • Fixado anualmente com diferenciações previstas para: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Creche ▪ Pré-Escola ▪ 1ª a 4ª série (urbana) ▪ 1ª a 4ª série (rural) ▪ 5ª a 8ª série (urbana) ▪ 5ª a 8ª série (rural) ▪ Ensino Médio (urbano) ▪ Ensino Médio (rural) ▪ Ensino Médio Profissionalizante ▪ Educação de Jovens e Adultos ▪ Educação Especial ▪ Educação Indígena
10) Mecanismo regulador de transferências	Os recursos se movimentam, no âmbito de cada Estado, entre o governo Estadual e os Municípios, sem mecanismo de proteção que regule limite de transferência.	Os recursos se movimentarão, no âmbito de cada Estado, entre o governo Estadual e os Municípios, com mecanismo de proteção que estabelece um limite percentual máximo de transferência anual, com o propósito de evitar grandes reduções financeiras para os Estados e Municípios.
11) Salário-Educação	Vinculado ao Ensino Fundamental	Vinculado à Educação Básica
12) Vinculação de Impostos Federais à Educação	18% vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, porém com 20% de Desvinculação de Receitas Federais – DRU, que retira essa parcela dos recursos que originalmente foram vinculados à educação	18% vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com reintegração da parcela da DRU à Educação de forma gradual, à proporção de 25% a cada ano, de modo a completar a vinculação em 2008